

ANO XIX – Nº1658 Major Sales-RN, quarta-feira, 24 de abril de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria de nº 51/2024-GP, de 24 de Abril de 2024
EDITAL Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

GABINETE DA PREFEITA

Portaria de nº 51/2024-GP, de 24 de Abril de 2024

Altera a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales E dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 003, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 013, de 21 de junho de 1997 e pela redação dada pela Lei Municipal nº 162, de 23 de agosto de 2010;

Considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto na Resolução CNS de nº 453, de 10 de maio de 2012;

Considerando as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Major Sales,

RESOLVE:

Art. 1º - Em face da prescrição do período de permanência de alguns membros no Conselho Municipal de Saúde, ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o referido, nomeados pela Portaria de nº 078/2021-GP, datada de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. As nomeações de que trata a presente Portaria se dá com base Lei Municipal nº 003, de 16 de abril de 1997, de criação do conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal de nº 013, de 21 de junho de 1997 e nova redação dada pela Lei Municipal de nº 162, de 23 de agosto de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução CNS de nº 453, de 10 de maio de 2012 e, por último, nas disposições do seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Major Sales, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ângela Wilma Rocha

Suplente: Luciene Maria da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Raimundo Orlando Limão

Suplente: Antonio Aldiano Vieira Alves

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aline Mayara Fernandes de Oliveira

Suplente: Sílvia Fabiola de Oliveira Maia Fernandes

IV – Representante dos Profissionais de Saúde

Titular: José Nicácio de Souza

Antonio Neto da Silva

Marleide Ribeiro Fernandes

Suplente: Francisca Vera Lúcia Rocha

Maria Lucimeire Angélica da Silva

Ivanaldo Alves de Oliveira

V – Representante do Movimento Sindical

Titular: Cícero Delmiro da Silva Neto

Suplente: Rogério Erismar de Araújo

VI – Representante de Organizações Religiosas

Titular: Francisco Everton de Sousa Rosa

Suplente: Carlos Daniel da Silva

ANO XIX – Edição Nº1658 quarta-feira, 24 de abril de 2024



VII – Representante de Movimento Social

Titular: Elizângela Aparecida Damacena

Suplente: Maria Elenice Limão

VIII – Representante de Movimentos Comunitários

Titular: Erica Maria Cipriano

João Wesley Fontes Leite

Ana Paula da Silva

Suplente: Francisco Adriano Lourenço

Maria Salene Mafaldo

Maria Madalena da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Sales/RN, 24 de Abril de 2024

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para a Concessão de premiações Artísticas e Culturais, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- DA JUSTIFICATIVA.

1.1 Major Sales, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Major Sales tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Lastro, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Em resumo, a execução da PNAB em Major Sales é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

2. DO OBJETO:

2.1. Este edital tem por objetivo atender as Seguintes categorias:

2.1.1 – Apoios Financeiro a Grupos Musicais locais:



I – 4 apoios no valor de R\$ 2.000,00 mil reais por grupo.

2.1.2 – Apoio Financeiro a produção de acervo musical da cultura local.

I – 1 Apoio no valor de R\$ 3.400,00

2.1.3 – Apoio Financeiro para a confecção de figurinos culturais.

I - 1 Apoio financeiro no valor de R\$ 2.800,00

2.1.4 – Apoio Financeiro a Grupo Cultural de tradição junina.

I – 1 Apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00

2.2. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de 7 projetos, atendendo os editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.3. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Major Sales, registrando e compartilhando a memória cultural e artística deste município.

2.4. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais.

2.5. As propostas premiadas destinarão os recursos da premiação para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o repasse do apoio financeiro, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital.

3.DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), com previsão de concessão de 07 (sete) projetos de acordo com as categorias descritas no item 2.1 deste edital.

3.2. Poderá ser alterado o número e os valores de premiações previstas no preâmbulo deste Edital, em

benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

3.3. O valor do apoio financeiro será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o crédito será na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de 24 de abril de 2024 até às 23:59min do dia 26 de abril de 2024, por meio do formulário eletrônico disponível através do link: <https://forms.gle/9qrTuGdNdRGdn4r79>

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 anos e reconhecido

4.3. O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário online devidamente preenchido;

b) Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 02 anos nas áreas mencionadas, tais como: portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes documentações e certidões:

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;



III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;

V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

VI. Certidão Negativa Estadual;

VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN;

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar do presente edital funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Lazer de Major Sales.

5.2. Ficam impedidos de participar os candidatos que estão impedidas por inidoneidade ou suspensos de contratar junto aos entes públicos, bem como aqueles que estejam impedidos de receber recursos públicos.

5.3. – Pessoas inadimplentes com editais ou chamamentos públicos anteriores.

6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os participantes serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com membros da SMC.

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais de premiações a serem desenvolvidos pela SMC a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo com base a classificação de pontuação de cada candidato, sendo então os mesmos convocados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção o comitê supracitado e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

6.3. Compete ao comitê analisar todos os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

6.4. Os proponentes credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados para o e-mail: secretariadeculturams@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação final.

6.5. O comitê fará a análise dos recursos no prazo de até 1 (um) dia útil e encaminhará o parecer ao Secretário Municipal de Cultura para retificar ou homologar a decisão.

6.6. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: lastro.pb.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das notas.

7.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: experiência no segmento principal, experiência como artista, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

7.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.4. O resultado com a lista dos Proponentes credenciados, por nível de qualificação, será divulgado no site: <https://www.majorsales.rn.gov.br/> bem como será publicada a relação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Major Sales.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total



Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	24/04/a 26/05/2024	2 dias
Resultado da fase de habilitação	27/04/2024	
Interposição de recurso da fase de habilitação	28 a 29/04/2024	2 dias
Resultado após a interposição dos recursos	14/05/2024	
Período de Análise	Dia 30/04/2024	01 dia
Resultado da classificação das análises	30/04/2024	
Interposição de recurso da fase de classificação	Dia 01/05/2024	1 dia
“Resultado Final”	02/05/2024	
Período de entrega de documentação e assinatura do termo de execução.	03/05/2024	1 dias
Período de pagamento das premiações	04/0/2024	01 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	31/12/2024	

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Análise deste Edital.

9.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

9.3.1. Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

9.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Major Sales há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

10.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

9.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Major Sales, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) candidato(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

I – Nome completo;

II – CPF, RG e Comprovante de Residência;

III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades artística;

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

9.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 02 anos e em ordem cronológica;

III – comprovações de atuação através de portfólios de fotos e links de vídeos.



VII - Outros que julgar importante;

10.1.3. Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência (ANEXO II) e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana (ANEXO III)

11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Major Sales, nomeados pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de currículos e portfólios.

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão à disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I), deverá ser realizado entre 00h01 de 24 de abril de 2024 a 23h59 de 26 de abril de 2024 e efetuado exclusivamente pela internet, através de link : <https://forms.gle/9qrTuGdNdRGdn4r79>

12.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

12.2.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.2.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.2.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.2.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.2.5. Declaração de Afrodescendência (Anexo II), e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana (Anexo III), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

12.3. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI): 7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

12.3.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

12.3.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

12.3.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

12.3.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

12.3.6. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.3.7. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

13.4. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.



14.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

14.4. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

14.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos. 14.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secretariadeculturams@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1.

14.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

14.8. Não havendo candidatos(a) inscritos(as) na reserva de que trata este item 8, as vagas serão redirecionadas para a ampla demanda, observada a ordem geral.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

15.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município do Lastro, exclusivamente por meio de formulário virtual.

15.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <https://www.majorsales.rn.gov.br/>

16. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

16.1. As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do “resultado final”, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Major Sales-RN, os documentos já citados.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Lazer de Major Sales, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

17.4. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de



duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

19.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

19.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Major Sales o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Major Sales.

19.6. A Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

19.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Major Sales, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Major Sales, através do endereço eletrônico secretariadeculturams@gmail.com ou presencialmente na sede do órgão.

19.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

20. DOS ANEXOS

20.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis a seguir;

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

MAJOR SALES RN, 23 de abril de 2024

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Constitucional

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com